



Publicado em Placar

23 / 11 / 2001

Márcia

Márcia Adriane R. Gama
Assistente 1
Mat.: 14404

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Revogado pelo Decreto nº 987, de 14/11/02
DECRETO N.º 1749, de 23 de novembro de 2001.

Aprova o remembramento dos lotes urbanos de n.ºs 18 e 20, QI M, da Quadra ARSE 33 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes n.ºs 18 e 20, QI M, da Quadra ARSE 33, Alameda 01, objeto do Processo n.º 1043033/01, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: lote 18A, com área total de 1041,60 m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 23 dias do mês de novembro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa da Silva
Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município

Valéria Hollunder
Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano